Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B**

REGULAMENTO (CE) N.º 314/2004 DO CONSELHO

de 19 de Fevereiro de 2004

relativo a certas medidas restritivas respeitantes ao Zimbabué

(JO L 55 de 24.2.2004, p. 1)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.°	página	data
►**M1**	Regulamento (CE) n.º 1488/2004 da Comissão de 20 de Agosto de 2004	L 273	12	21.8.2004
►**M2**	Regulamento (CE) n.º 898/2005 da Comissão de 15 de Junho de 2005	L 153	9	16.6.2005
►**M3**	Regulamento (CE) n.º 1272/2005 da Comissão de 1 de Agosto de 2005	L 201	40	2.8.2005
►**M4**	Regulamento (CE) n.º 1367/2005 da Comissão de 19 de Agosto de 2005	L 216	6	20.8.2005
►**M5**	Regulamento (CE) n.º 1791/2006 do Conselho de 20 de Novembro de 2006	L 363	1	20.12.2006
►**M6**	Regulamento (CE) n.º 236/2007 da Comissão de 2 de Março de 2007	L 66	14	6.3.2007
►**M7**	Regulamento (CE) n.º 412/2007 da Comissão de 16 de Abril de 2007	L 101	6	18.4.2007
►**M8**	Regulamento (CE) n.º 777/2007 da Comissão de 2 de Julho de 2007	L 173	3	3.7.2007
►**M9**	Regulamento (CE) n.º 702/2008 da Comissão de 23 de Julho de 2008	L 195	19	24.7.2008
►**M10**	Regulamento (CE) n.º 1226/2008 da Comissão de 8 de Dezembro de 2008	L 331	11	10.12.2008

▼B

REGULAMENTO (CE) N.º 314/2004 DO CONSELHO

de 19 de Fevereiro de 2004

relativo a certas medidas restritivas respeitantes ao Zimbabué

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 60.º e 301.º,

Tendo em conta a Posição Comum 2004/161/PESC do Conselho, de 19 de Fevereiro de 2004, que renova as medidas restritivas contra o Zimbabué ([1]),

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

(1) Na sua Posição Comum 2002/145/PESC, de 18 de Fevereiro de 2002, que impõe medidas restritivas contra o Zimbabué ([2]), o Conselho manifestou a sua séria preocupação perante a situação neste país, em particular no que respeita às graves violações dos direitos humanos pelo Governo do Zimbabué, incluindo violações da liberdade de expressão, de associação e de reunião pacífica. Tendo em conta esta situação, o Conselho adoptou certas medidas restritivas sujeitas a revisão anual. Algumas das medidas restritivas instituídas contra o Zimbabué foram aplicadas, ao nível comunitário, pelo Regulamento (CE) n.º 310/2002 do Conselho ([3]). O período de vigência desse regulamento foi prorrogado até 20 de Fevereiro de 2004 pelo Regulamento (CE) n.º 313/2003 do Conselho ([4]).

(2) O Conselho continua a verificar que o Governo do Zimbabué continua a violar gravemente os direitos humanos. Assim sendo, enquanto ocorrerem tais violações, o Conselho considera necessário manter as medidas restritivas contra o Governo do Zimbabué e os principais responsáveis por essas violações.

(3) Por conseguinte, a Posição Comum 2004/161/PESC determina a renovação das medidas restritivas contempladas na Posição Comum 2002/145/PESC.

(4) As medidas restritivas impostas na Posição Comum 2004/161/PESC incluem, nomeadamente, a proibição de concessão de assistência técnica, de financiamento e de assistência financeira no âmbito de actividades militares, a proibição de exportação de equipamento que possa ser utilizado para fins de repressão interna e o congelamento de fundos, de activos financeiros e de recursos económicos dos membros do Governo do Zimbabué e de pessoas singulares ou colectivas, entidades ou organismos a eles associados.

(5) Essas medidas são abrangidas pelo âmbito do Tratado e, consequentemente, para evitar distorções da concorrência, é necessário aprovar legislação comunitária para as aplicar que diz respeito à Comunidade. Para efeitos do presente regulamento, considera-se que o território da Comunidade deverá abranger os territórios dos Estados-Membros aos quais o Tratado é aplicável, nas condições nele estabelecidas.

(6) É oportuno alinhar pela prática recente as disposições que proíbem o fornecimento de assistência técnica, o financiamento ou a assistência financeira no âmbito de actividades militares, bem

([1]) JO L 50 de 20.2.2004, p. 66.
([2]) JO L 50 de 21.2.2002, p. 1. Posição comum com a última redacção que lhe foi dada pela Posição Comum 2003/115/PESC (JO L 46 de 20.2.2003, p. 30).
([3]) JO L 50 de 21.2.2002, p. 4. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 743/2003 (JO L 106 de 29.4.2003, p. 18).
([4]) JO L 46 de 20.2.2003, p. 6.

▼B

como as disposições relativas ao congelamento de fundos, de activos financeiros e de recursos económicos.

(7) O presente regulamento altera e prorroga as medidas restritivas instituídas pelo Regulamento (CE) n.º 310/2002 e deverá entrar em vigor imediatamente após a caducidade deste último,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Assistência técnica», qualquer apoio técnico relacionado com a reparação, o desenvolvimento, o fabrico, a montagem, ensaios, a manutenção ou qualquer outro serviço técnico, podendo assumir formas como a instrução, a assessoria, a formação, a transmissão de conhecimentos práticos ou de capacidades ou serviços de consultoria. A assistência técnica inclui formas de assistência oral;

b) «Fundos», os activos financeiros e os benefícios económicos de qualquer tipo, nomeadamente mas não exclusivamente:

   i) numerário, cheques, créditos sobre numerário, saques, ordens de pagamento e outros instrumentos de pagamento,

   ii) os depósitos junto de instituições financeiras ou outras entidades, os saldos de contas, as dívidas e as obrigações de dívida,

   iii) os valores mobiliários de negociação aberta ao público ou restrita, incluindo os títulos de capital, as acções, os certificados representativos de valores mobiliários, as obrigações, as promissórias, os contratos sobre instrumentos derivados,

   iv) os juros, os dividendos ou outras receitas ou rendimentos gerados por activos ou acréscimos de valor deles decorrentes,

   v) os créditos, os direitos de compensação, as garantias, as obrigações de boa execução ou outros compromissos financeiros,

   vi) as cartas de crédito, os conhecimentos de embarque, as notas de venda,

   vii) os documentos que provem um interesse em fundos ou recursos financeiros,

   viii) e quaisquer outros instrumentos de financiamento de exportações;

c) «Congelamento de fundos», qualquer acção destinada a impedir o movimento, a transferência, a alteração, a utilização, o acesso ou a operação de fundos susceptível de provocar uma alteração do respectivo volume, montante, localização, propriedade, posse, natureza, destino ou qualquer outra alteração que possa permitir a utilização dos fundos, incluindo a gestão de carteiras de valores mobiliários;

d) «Recursos económicos», activos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, que não sejam fundos mas que podem ser utilizados na obtenção de fundos, bens ou serviços;

e) «Congelamento de recursos económicos», qualquer acção destinada a impedir a respectiva utilização para a obtenção de fundos, bens ou serviços por qualquer meio, designadamente mas não exclusivamente, mediante a sua venda, locação ou hipoteca.

Artigo 2.º

É proibido:

a) Conceder, vender, fornecer ou transferir assistência técnica relacionada com actividades militares e com o fornecimento, o fabrico, a

▼B

manutenção e a utilização de armamento e materiais conexos de qualquer tipo, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militares, equipamento paramilitar e respectivas peças sobresselentes, directa ou indirectamente, a qualquer pessoa, entidade ou organismo do Zimbabué ou para utilização neste país;

b) Financiar ou prestar assistência financeira relativa a actividades militares, incluindo, em especial, subvenções, empréstimos e seguros de crédito à exportação, para qualquer venda, fornecimento, transferência ou exportação de armamento e material conexo, directa ou indirectamente, a qualquer pessoa, entidade ou organismo do Zimbabué ou para utilização neste país;

c) Participar, com conhecimento de causa e intencionalmente, em actividades cujo objecto ou efeito seja, directa ou indirectamente, fomentar as operações referidas nas alíneas a) ou b).

Artigo 3.º

É proibido:

a) Vender, fornecer, transferir ou exportar, com conhecimento de causa e intencionalmente, de forma directa ou indirecta, equipamento que possa ser utilizado para fins de repressão interna enumerado no anexo I, originário ou não da Comunidade, a qualquer pessoa singular ou colectiva, entidade ou organismo no Zimbabué ou para utilização neste país;

b) Conceder, vender, fornecer ou transferir, directa ou indirectamente, assistência técnica relacionada com o equipamento referido na alínea a), a qualquer pessoa singular ou colectiva, entidade ou organismo do Zimbabué ou para utilização neste país;

c) Financiar ou prestar assistência financeira, directa ou indirectamente, relativamente ao equipamento referido na alínea a), a qualquer pessoa singular ou colectiva, entidade ou organismo do Zimbabué ou para utilização neste país;

d) Participar, com conhecimento de causa e intencionalmente, em actividades cujo objecto ou efeito seja, directa ou indirectamente, fomentar as operações referidas nas alíneas a), b) ou c).

Artigo 4.º

1. Em derrogação dos artigos 2.º e 3.º, as autoridades competentes dos Estados-Membros, indicadas no anexo II, podem autorizar:

a) O financiamento e a prestação de assistência financeira e de assistência técnica relacionados com:

   i) equipamento militar não letal destinado exclusivamente a ser utilizado para fins humanitários ou de protecção, ou no âmbito de programas de desenvolvimento institucional da Organização das Nações Unidas (ONU), da União Europeia e da Comunidade,

   ii) material destinado a ser utilizado em operações de gestão de crises conduzidas pela União Europeia e pela ONU;

b) A venda, o fornecimento, a transferência ou a exportação de equipamento enumerado no anexo I destinado exclusivamente a ser utilizado para fins humanitários ou defensivos, bem como o financiamento e a prestação de assistência financeira e técnica relacionados com esse tipo de operações.

2. Não são dadas autorizações relativas a actividades que já tiveram lugar.

▼B

Artigo 5.º

Os artigos 2.º e 3.º não são aplicáveis ao vestuário de protecção, incluindo coletes à prova de bala e capacetes militares, temporariamente exportado para o Zimbabué pelo pessoal da ONU, pelo pessoal da União Europeia, da Comunidade ou dos seus Estados-Membros, pelos representantes dos meios de comunicação social e pelos trabalhadores das organizações humanitárias e de desenvolvimento, bem como pelo pessoal a eles associado, exclusivamente para seu uso pessoal.

Artigo 6.º

1. São congelados todos os fundos e recursos económicos que pertençam a cada um dos membros do Governo do Zimbabué e a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, entidades ou organismos a eles associados enumerados no anexo III.

2. É proibido colocar, directa ou indirectamente, fundos ou recursos económicos à disposição ou por conta das pessoas singulares ou colectivas, ou entidades e organismos enumerados no anexo III.

3. É proibida a participação, com conhecimento de causa e intencionalmente, em actividades cujo objecto ou efeito sejam, directa ou indirectamente, fomentar as operações referidas nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 7.º

1. Em derrogação do artigo 6.º, as autoridades competentes dos Estados-Membros enumeradas no anexo II podem autorizar o desbloqueamento ou a disponibilização de certos fundos ou recursos económicos congelados, nas condições que considerarem adequadas, quando determinarem que a utilização desses fundos ou recursos económicos é:

a) Necessária para cobrir as despesas de base, incluindo os pagamentos de géneros alimentícios, rendas ou empréstimos hipotecários, medicamentos e tratamentos médicos, impostos, apólices de seguro e serviços públicos;

b) Destinada exclusivamente ao pagamento de honorários profissionais razoáveis e ao reembolso de despesas associadas com a prestação de serviços jurídicos;

c) Destinada exclusivamente ao pagamento de encargos ou taxas de serviço relacionadas com a manutenção ou gestão normal de fundos ou de recursos económicos congelados; ou

d) Necessária para cobrir despesas extraordinárias, na condição de a autoridade competente ter notificado todas as autoridades competentes e a Comissão das razões pelas quais considera que deve ser concedida uma autorização, pelo menos duas semanas antes da emissão da referida autorização.

A autoridade competente em questão deve informar as autoridades competentes dos outros Estados-Membros e a Comissão de qualquer autorização concedida ao abrigo do presente número.

2. O n.º 2 do artigo 6.º não se aplica ao crédito, em contas congeladas, de:

a) Juros ou outras somas devidas por essas contas; ou

b) Pagamentos devidos a título de contratos ou acordos celebrados ou de obrigações contraídas antes da data em que essas contas tenham ficado sujeitas às disposições do Regulamento (CE) n.º 310/2002 ou do presente regulamento,

desde que esses juros, outras somas ou pagamentos continuem a estar sujeitos às disposições do n.º 1 do artigo 6.º

▼B

Artigo 8.º

1. Sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de apresentação de relatórios, confidencialidade e segredo profissional, e do artigo 284.º do Tratado, as pessoas singulares ou colectivas, as entidades ou os organismos devem:

a) Fornecer imediatamente todas as informações que possam facilitar o cumprimento do presente regulamento, como, por exemplo, dados relativos a contas e montantes congelados em conformidade com o artigo 6.º, às autoridades competentes dos Estados-Membros em que residem ou estão estabelecidos, enumeradas no anexo II, e, directamente ou através dessas autoridades, à Comissão;

b) Colaborar com as autoridades competentes enumeradas no anexo II em qualquer verificação destas informações.

2. Todas as informações adicionais directamente recebidas pela Comissão devem ficar à disposição das autoridades competentes dos Estados-Membros em causa.

3. As informações prestadas ou recebidas ao abrigo do presente artigo apenas podem ser utilizadas tendo em vista os objectivos para os quais foram prestadas ou recebidas.

Artigo 9.º

O congelamento de fundos e de recursos económicos ou a não disponibilização de fundos, realizado na boa-fé de que essa acção cumpre o disposto no presente regulamento, em nada responsabiliza a pessoa singular ou colectiva ou a entidade que o execute, nem os seus directores ou assalariados, excepto se se provar que o congelamento desses fundos e recursos económicos se deveu a negligência.

Artigo 10.º

A Comissão e os Estados Membros informam-se mútua e imediatamente das medidas adoptadas por força do presente regulamento e comunicam-se todas as informações pertinentes de que disponham relacionadas com o presente regulamento, em especial informações relativas a violações do mesmo e problemas ligados à sua aplicação ou decisões dos tribunais nacionais.

Artigo 11.º

A Comissão é competente para:

a) Alterar o anexo II com base em informações prestadas pelos Estados-Membros;

b) Alterar o anexo III com base em decisões tomadas quanto ao anexo da Posição Comum 2004/161/PESC.

Artigo 12.º

Os Estados-Membros determinam as normas relativas às sanções a aplicar em caso de violação do presente regulamento e tomam todas as medidas necessárias para garantir que as mesmas são aplicadas. As sanções devem ser efectivas, proporcionadas e dissuasivas. Os Estados-Membros notificam essas normas à Comissão imediatamente após a entrada em vigor do presente regulamento, bem como quaisquer alterações subsequentes.

▼B

Artigo 13.º

O presente regulamento é aplicável:

a) Ao território da Comunidade, incluindo o seu espaço aéreo;

b) A bordo de qualquer aeronave ou de qualquer embarcação sob jurisdição de um Estado-Membro;

c) A todos os nacionais dos Estados-Membros, independentemente de se encontrarem dentro ou fora do território da Comunidade;

d) A qualquer pessoa colectiva, grupo ou entidade registado ou constituído nos termos da legislação de um Estado-Membro;

e) A qualquer pessoa colectiva, grupo ou entidade que mantenha relações comerciais com a Comunidade.

Artigo 14.º

O presente regulamento entra em vigor em 21 de Fevereiro de 2004.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼B

ANEXO I

Lista do equipamento que pode ser utilizado para fins de repressão interna a que se refere o artigo 3.º

A lista seguinte não inclui artigos especialmente concebidos ou modificados para uso militar.

1. Capacetes com protecção anti-bala, capacetes antimotins, escudos antimotins e escudos anti-bala e respectivos componentes especialmente concebidos para o efeito.
2. Equipamento especialmente concebido para impressões digitais.
3. Projectores com regulador de potência.
4. Equipamento para construções com protecção anti-bala.
5. Facas de mato.
6. Equipamento especialmente concebido para fabricar espingardas de caça.
7. Equipamento para carregamento manual de munições.
8. Dispositivos de intercepção das comunicações.
9. Detectores ópticos transistorizados.
10. Tubos amplificadores de imagem.
11. Alças telescópicas.
12. Armas de cano liso e respectivas munições, excepto as que sejam especialmente concebidas para utilização militar, e respectivos componentes especialmente concebidos para o efeito, excepto:
    - — pistolas de sinalização,
    - — armas de ar comprimido ou de cartucho concebidas como instrumentos industriais ou dispositivos para atordoar animais sem crueldade.
13. Simuladores para treino na utilização de armas de fogo e respectivos componentes e acessórios especialmente concebidos ou adaptados para o efeito.
14. Engenhos explosivos e granadas distintas das especialmente concebidas para utilização militar, e respectivos componentes especialmente concebidos para o efeito.
15. Fatos blindados, excepto os fabricados segundo normas ou especificações militares, e respectivos componentes especialmente concebidos para o efeito.
16. Veículos utilitários todo-o-terreno de tracção integral, que tenham sido fabricados ou equipados com protecção anti-bala, e carroçarias blindadas para esses veículos.
17. Canhões-de-água e componentes especialmente concebidos ou adoptados para o efeito.
18. Veículos equipados com canhões-de-água.
19. Veículos especialmente concebidos ou adaptados para serem electrificados a fim de repelir atacantes, e respectivos componentes especialmente concebidos ou adaptados para o efeito.
20. Dispositivos acústicos apresentados pelo fabricante ou fornecedor como sendo adequados para efeitos antimotim, e respectivos componentes especialmente concebidos para o efeito.
21. Imobilizadores da perna, correntes para imobilização colectiva, pulseiras e cintos eléctricos, especialmente concebidos para dominar pessoas; excepto:
    - — algemas de comprimento total máximo, incluindo a corrente, não superior a 240 mm quando fechadas.
22. Dispositivos portáteis concebidos ou adaptados para efeitos antimotim ou de autodefesa que libertem uma substância neutralizante (por exemplo, pulverizadores de gases lacrimogéneos ou de gases mordentes), e componentes especialmente concebidos para neles serem incorporados.
23. Dispositivos portáteis concebidos ou adaptados para efeitos antimotim ou de autodefesa que provocam choques eléctricos (incluindo bastões e escudos

▼B

eléctricos, pistolas eléctricas paralisantes e pistolas de dardos eléctricos — tasers) e respectivos componentes especialmente concebidos ou adaptados para o efeito.

24. Equipamento electrónico capaz de detectar explosivos dissimulados, e componentes especialmente concebidos para o efeito; excepto:

    — equipamento de inspecção TV ou raios-X.

25. Equipamento electrónico de interferência especialmente concebido para evitar a detonação de engenhos explosivos improvisados por controlo rádio à distância, e respectivos componentes especialmente concebidos para o efeito.

26. Equipamentos e dispositivos especialmente concebidos para desencadear explosões por processos eléctricos ou outros, incluindo dispositivos de ignição, detonadores, ignidores, aceleradores de ignição e cordão detonador, e respectivos componentes especialmente concebidos para o efeito; excepto:

    — os especialmente concebidos para uma utilização comercial específica consistindo no desencadeamento ou funcionamento, por meios explosivos, de outros equipamentos ou dispositivos cuja função não seja a produção de explosões (por exemplo, dispositivos de enchimento de sacos de ar (airbags) para veículos automóveis, sobretensões eléctricos para registos de incêndio).

27. Equipamentos e dispositivos especialmente concebidos para a neutralização de materiais explosivos; excepto:

    — coberturas pirotécnicas,

    — contentores concebidos para o armazenamento de objectos que se sabe ou se suspeita constituírem engenhos improvisados.

28. Equipamento de visão nocturna e de registo de imagens térmicas, assim como tubos amplificadores de imagem e sensores transistorizados concebidos para o efeito.

29. Programas informáticos especialmente concebidos e tecnologia relacionada com todos os artigos que constam da presente lista.

30. Cargas explosivas de recorte linear.

31. Explosivos e substâncias relacionadas com os mesmos, nomeadamente:

    — amatol,

    — nitrocelulose (com teor de azoto superior a 12,5 %),

    — nitroglicol,

    — tetranitrato de pentaeritritol (PETN),

    — cloreto de picrilo,

    — trinitrofenilmetilnitramina (tetrilo),

    — 2,4,6-trinitrotolueno (TNT).

32. Programas informáticos especialmente concebidos e tecnologia relacionada com todos os artigos que constam da presente lista.

▼B

ANEXO II

Lista das autoridades competentes referidas nos artigos 4.º, 7.º e 8.º

BÉLGICA

▼M4

1. Service public fédéral des affaires étrangères, commerce extérieur et coopération au développement
Egmont 1
Rue des Petits Carmes 19
B-1000 Bruxelles

Direction générale des affaires bilatérales
Service «Afrique du sud du Sahara»
Tel.: (32-2) 501 85 77
Fax: (32-2) 501 38 26

Service des transports
Tel.: (32-2) 501 37 62
Fax: (32-2) 501 88 27

Direction générale de la coordination et des affaires européennes
Coordination de la politique commerciale
Tel.: (32-2) 501 83 20

1. Federale Overheidsdienst Buitenlandse Zaken, Buitenlandse Handel en Ontwikkelingssamenwerking
Egmont 1
Karmelietenstraat 15
B-1000 Brussel

Directie van de bilaterale betrekkingen
Dienst «Afrika ten Zuiden van de Sahara»
Tel.: (32-2) 501 88 75
Fax: (32-2) 501 38 26

Dienst Vervoer
Tel.: (32-2) 501 37 62
Fax: (32-2) 501 88 27

Directie-generaal Europese Zaken en coördinatie
Coördinatie Handelsbeleid
Tel.: (32-2) 501 83 20

2. Service public fédéral économie, P.M.E., classes moyennes & énergie
Potentiel économique
Direction industries
Textile — Diamants et autres secteurs
City Atrium
Rue du Progrès 50
5ème étage
B-1210 Bruxelles
Tel.: (32-2) 277 51 11
Fax: (32-2) 277 53 09
Fax: (32-2) 277 53 10

2. Federale Overheidsdienst Economie, KMO, Middenstand en EnergieEconomisch potentieel
Directie Nijverheid
Textiel — Diamant en andere sectoren
City Atrium
Vooruitgangstraat 50
5de verdieping
B-1210 Brussel
Tel.: (32-2) 277 51 11
Fax: (32-2) 277 53 09
Fax: (32-2) 277 53 10

3. Service public fédéral des finances
Administration de la Trésorerie
Avenue des Arts 30

▼M4

B-1040 Bruxelles
Tel.: (32-2) 233 74 65
E-mail: Quesfinvragen.tf@minfin.fed.be

3. Federale Overheidsdienst Financiën
Administratie van de Thesaurie
Kunstlaan 30
B-1040 Brussel
Fax: (32-2) 233 74 65
E-mail: Quesfinvragen.tf@minfin.fed.be

4. Brussels Hoofdstedelijk Gewest:

Kabinet van de minister van Financiën, Begroting, Openbaar Ambt en Externe Betrekkingen van de Brusselse Hoofdstedelijke Regering
Kunstlaan 9
B-1210 Brussel
Tel.: (32-2) 209 28 25
Fax: (32-2) 209 28 12

4. Région de Bruxelles-Capitale:

Cabinet du ministre des finances, du budget, de la fonction publique et des relations extérieures du gouvernement de la Région de Bruxelles-Capitale
Avenue des Arts 9
B-1210 Bruxelles
Tel.: (32-2) 209 28 25
Fax: (32-2) 209 28 12

5. Région wallonne:

Cabinet du ministre-président du gouvernement wallon
Rue Mazy 25-27
B-5100 Jambes-Namur
Tel.: (32-81) 33 12 11
Fax: (32-81) 33 13 13

6. Vlaams Gewest:

Administratie Buitenlands Beleid
Boudewijnlaan 30
B-1000 Brussel
Tel.: (32-2) 553 59 28
Fax: (32-2) 553 60 37

▼M5

BULGÁRIA

No que respeita à assistência técnica e às restrições à importação-exportação:

Междуведомствен съвет по въпросите на военнопромишления комплекс и мобилизационната готовност на страната
бул. «Дондуков» № 1
1594 София
тел.: (359) 2 987 91 45
факс: (359) 2 988 03 79

Interdepartmental Council on the Military-Industrial Complex and the Mobilisation Preparedness of the Country
1 «Dondukov» Blvd.
1594 Sofia
Tel: (359) 2 987 91 45
Fax: (359) 2 988 03 79

No que respeita ao congelamento de fundos:

Министерство на финансите
ул. «Г.С. Раковски» № 102
София 1000
Тел: (359-2) 985 91
Факс: (359-2) 988 1207
E-mail: feedback@minfin.bg

▼M5

Ministry of Finance
102 «G.S. Rakovsky» street
Sofia 1000
Tel. (359-2) 985 91
Fax: (359-2) 988 1207
E-mail: feedback@minfin.bg

▼M1

REPÚBLICA CHECA

Ministerstvo průmyslu a obchodu
Licenční správa
Na Františku 32
110 15 Praha 1
Tel: +420 22406 2720
Fax: +420 22422 1811

Ministerstvo financí
Finanční analyticky útvar
P.O. Box 675
Jindřisská 14
111 21 Praha 1
Tel: +420 25704 4501
Fax: +420 25704 4502

▼B

DINAMARCA

Erhvervs- og Boligstyrelsen
Dahlerups Pakhus
Langelinie Allé 17
DK-2100 København Ø
Tlf. (45) 35 46 60 00
Fax (45) 35 46 60 01

Udenrigsministeriet
Asiatisk Plads 2
DK-1448 København K
Tlf. (45) 33 92 0000
Fax (45) 32 54 05 33

Justitsministeriet
Slotholmsgade 10
DK-1216 København K
Tlf. (45) 33 92 33 40
Fax (45) 33 93 35 10

ALEMANHA

Relativamente ao financiamento e à assistência financeira:

Deutsche Bundesbank
Servicezentrum Finanzsanktionen
Postfach
D-80281 München
Tel. (49-89) 28 89 38 00
Fax (49-89) 35 01 63 38 00

Relativamente aos produtos, à assistência técnica e a outros serviços:

Bundesamt für Wirtschaft und Ausfuhrkontrolle (BAFA)
Frankfurter Straße 29-35
D-65760 Eschborn
Tel. (49-61) 969 08-0
Fax (49-61) 969 08-800

▼M1

ESTÓNIA

Eesti Välisministeerium
Islandi väljak 1
15049 Tallinn

▼M1

Tel: +372 6 317 100
Fax: +372 6 317 199

Finantsinspektsioon
Sakala 4
15030 Tallinn
Tel: +372 6680500
Fax: +372 6680501

▼B

GRÉCIA

Υπουργείο Εθνικής Οικονομίας
Γενική Διεύθυνση Οικονομικής Πολιτικής
Νίκης 5-7
GR-101 80 Αθήνα
Τηλ.: (0030-210) 333 27 81-2
Φαξ: (0030-210) 333 28 10, 333 27 93

Ministry of National Economy
General Directorate of Economic Policy
5-7 Nikis St.
GR-101 80 Athens
Tel.: (0030-210) 333 27 81-2
Fax: (0030-210) 333 28 10, 333 27 93

Υπουργείο Εθνικής Οικονομίας
Γενική Γραμματεία Διεθνών Οικονομικών Σχέσεων
Γενική Διεύθυνση Σχεδιασμού και Διαχείρισης Πολιτικής
Κορνάρου 1
GR-105 63 Αθήνα
Τηλ.: (0030-210) 333 27 81-2
Φαξ: (0030-210) 333 28 10, 333 27 93

Ministry of National Economy
General Directorate for Policy Planning and Implementation
1, Kornarou St.
GR-105 63 Athens
Tel.: (0030-210) 333 27 81-2
Fax: (0030-210) 333 28 10, 333 27 93

ESPANHA

Ministerio de Economía
Dirección General de Comercio e Inversiones
Paseo de la Castellana, 162
E-28046 Madrid
Tel. (34) 913 49 38 60
Fax (34) 914 57 28 63

Dirección General del Tesoro y Política Financiera
Subdirección General de Inspección y Control de Movimientos de Capitales
Ministerio de Economía
Paseo del Prado, 6
E-28014 Madrid
Tel. (34) 912 09 95 11
Fax (34) 912 09 96 56

FRANÇA

Ministère de l'économie, des finances et de l'industrie
Direction générale des douanes et des droits indirects
Cellule embargo — Bureau E2
Téléphone (33) 144 74 48 93
Télécopie (33) 144 74 48 97

Ministère de l'économie, des finances et de l'industrie
Direction du Trésor
Service des affaires européennes et internationales
Sous-direction E
139 rue de Bercy
F-75572 Paris
Cedex 12

▼B

Téléphone (33) 144 87 17 17
Télécopieur (33) 153 18 36 15

Ministère des affaires étrangères
Direction de la coopération européenne
Sous-direction des relations extérieures de la Communauté
Téléphone (33) 143 17 44 52
Télécopieur (33) 143 17 56 95

Direction générale des affaires politiques et de sécurité
Service de la politique étrangère et de sécurité commune
Téléphone (33) 143 17 45 16
Télécopieur (33) 143 17 45 84

IRLANDA

Central Bank of Ireland
Financial Markets Department
PO box 559
Dame Street
Dublin 2
Ireland
Tel. (353-1) 671 66 66

Department of Foreign Affairs
Bilateral Economic Relations Division
76-78 Harcourt Street
Dublin 2
Ireland
Tel. (353-1) 408 24 92

Department of Enterprise, Trade and Employment
Licensing Unit
Earlsfort Centre
Lower Hatch Street
Dublin 2
Ireland
Tel. (353-1) 631 21 21
Fax (353-1) 631 25 62

ITÁLIA

Ministero degli Affari esteri
DGAS — Uff. II
Roma
Tel. (39) 06 36 91 24 35
Fax (39) 06 36 91 45 34

Ministero delle Attività produttive
Gabinetto del vice ministro per il Commercio estero
Roma
Tel. (39) 06 59 64 75 47
Fax (39) 06 59 64 74 94

Ministero delle Infrastrutture e dei trasporti
Gabinetto del ministro
Roma
Tel. (39) 06 44 26 73 75
Fax (39) 06 44 26 73 70

▼M1

CHIPRE

Υπουργείο Εξωτερικών
Λεωφ. Προεδρικού Μεγάρου
1447 Λευκωσία
Τηλ: +357-22-300600
Φαξ: +357-22-661881

Ministry of Foreign Affairs
Presidential Palace Avenue
1447 Nicosia

▼M1

Tel: +357-22-300600
Fax: +357-22-661881

LETÓNIA

Latvijas Republikas Ārlietu ministrija
Brīvības iela 36
Rīga LV1395
Tel. Nr. (371) 7016201
Fax Nr. (371) 7828121

Noziedzīgi iegūto līdzekļu legalizācijas novēršanas dienests
Kalpaka bulvārī 6,
Rīgā, LV 1081
Tel: +7044 431
Fax: +7044 549

LITUÂNIA

▼M4

Užsienio reikalų ministerija
Saugumo politikos departamentas
J. Tumo-Vaižganto 2
LT-01511 Vilnius
Tel. (370-5) 236 25 16
Faks. (370-5) 231 30 90

▼B

LUXEMBURGO

Ministère des affaires étrangères
Direction des relations économiques internationales
6 rue de la Congrégation
L-1352 Luxembourg
Téléphone (352) 478 23 46
Télécopieur (352) 22 20 48

Ministère des finances
3 rue de la Congrégation
L-1352 Luxembourg
Téléphone (352) 478 27 12
Télécopieur (352) 47 52 41

▼M1

HUNGRIA

▼M4

Artigo 4.º

Gazdasági és Közlekedési Minisztérium – Kereskedelmi Engedélyezési Hivatal
H-1024 Budapest
Margit krt. 85.
Magyarország
Postafiók: 1537 Pf. 345
Tel.: (36-1) 336 73 00

Artigo 8.º

Pénzügyminisztérium
1051 Budapest
József nádor tér 2–4.
Tel.: (36-1) 327 21 00
Fax: (36-1) 318 25 70

▼M1

MALTA

Bord ta' Sorveljanza dwar is-Sanzjonijiet
Direttorat ta' l-Affarijiet Multilaterali
Ministeru ta' l-Affarijiet Barranin
Palazzo Parisio
Triq il-Merkanti
Valletta CMR 02

▼M1

Tel: +356 21 24 28 53
Fax: +356 21 25 15 20

▼B

PAÍSES BAIXOS

▼M4

Ministerie van Economische Zaken
Belastingdienst/Douane Noord
Postbus 40200
8004 De Zwolle
Nederland
Tel.: (31-38) 467 25 41
Fax: (31-38) 469 52 29

Ministerie van Financiën
Directie Financiële Markten/Afdeling Integriteit
Postbus 20201
2500 EE Den Haag
Nederland
Tel.: (31-70) 342 89 97
Fax: (31-70) 342 79 84

▼B

ÁUSTRIA

Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit
Abteilung C/2/2
Stubenring 1
A-1010 Wien
Tel. (43-1) 711 00
Fax (43-1) 711 00-8386

Österreichische Nationalbank
Otto-Wagner-Platz 3
A-1090 Wien
Tel. (43-1) 404 20-431/404 20-0
Fax (43-1) 404 20-7399

Bundesministerium für Inneres
Bundeskriminalamt
Josef-Holaubek-Platz 1
A-1090 Wien
Tel (43-1) 313 45-0
Fax: (43-1) 313 45-85290

▼M1

POLÓNIA

Ministerstwo Spraw Zagranicznych
Departament Prawno – Traktatowy
Al. J. CH. Szucha 23
PL-00-580 Warszawa
Tel. (48 22) 523 93 48
Fax (48 22) 523 91 29

▼B

PORTUGAL

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais
Largo do Rilvas
P-1350-179 Lisboa
Tel.: (351-21) 394 60 72
Fax: (351-21) 394 60 73

Ministério das Finanças
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais
Avenida Infante D. Henrique 1, C- 2.º
P-1100 Lisboa
Tel.: (351-1) 882 32 40/47
Fax: (351-1) 882 32 49

▼M5

ROMÉNIA

Ministerul Afacerilor Externe
Aleea Alexandru, nr. 31
Sector 1, București
Tel: (40) 21 319 2183
Fax: (40) 21 319 2226
e-mail: cabinet@mae.ro

Ministerul Finanțelor Publice
Strada Apolodor nr. 17,
Sector 5, București
Tel: (40) 21 319 9743
Fax: (40) 21 312 1630
e-mail: cabinet.ministru@mfinante.ro

Ministerul Economiei și Comerțului
Calea Victoriei, nr. 152
Sector 1, București
Tel: (40) 21 231 02 62
Fax: (40) 21 312 05 13

▼M1

ESLOVÉNIA

Bank of Slovenia
Slovenska 35
1505 Ljubljana
Tel: +386 (1) 471 90 00
Fax: +386 (1) 251 55 16
http://www.bsi.si

Ministry of Foreign Affairs of the Republic of Slovenia
Prešernova 25
1000 Ljubljana
Tel: +386 1 478 20 00
Fax: +386 1 478 23 47
http://www.gov.si/mzz

ESLOVÁQUIA

Para assistência técnica e financeira relacionada com actividades militares:

Ministerstvo hospodárstva Slovenskej republiky
Sekcia obchodných vzťahov a ochranspotrebiteľa
Mierová 19
827 15 Bratislava
tel: +421 2 4854 2116
fax: +421 2 4854 3116

Para fundos e recursos económicos:

Ministerstvo financií Slovenskej republiky
Štefanovičova 5
817 82 Bratislava
tel: +421 2 5958 2201
fax: +421 2 5249 3531

▼B

FINLÂNDIA

Ulkoasiainministeriö/Utrikesministeriet
PL/PB 176
FI-00161 Helsinki/Helsingfors
P./Tel. (358-9) 16 05 59 00
Faksi/Fax (358-9) 16 05 5707

Puolustusministeriö/Försvarsministeriet
Eteläinen Makasiinikatu 8/Södra Magasinsgatan 8
FI-00131 Helsinki/Helsingfors
PL/PB 31

▼B

P./Tel. (358-9) 16 08 81 28
Faksi/Fax (358-9) 16 08 81 11

SUÉCIA

▼M4

Artigo 4.º

Inspektionen för strategiska produkter
Box 70252
SE-107 22 Stockholm
Tfn: (46-8) 406 31 00
Fax: (46-8) 20 31 0

Artigo 7.º

Försäkringskassan
SE-103 51 Stockholm
Tfn: (46-8) 786 90 00
Fax: (46-8) 411 27 89

Artigo 8.º

Finansinspektionen
Box 6750
SE-113 85 Stockholm
Tfn: (46-8) 787 80 00
Fax: (46-8) 24 13 35

▼B

REINO UNIDO

Sanctions Licensing Unit
Export Control Organisation
Department of Trade and Industry
4 Abbey Orchard Street
London SW1P 2HT
United Kingdom
Tel. (44-207) 215 05 94
Fax (44-207) 215 05 93

HM Treasury
Financial Systems and International Standards
1 Horse Guards Road
London SW1A 2HQ
United Kingdom
Tel. (44-207) 270 59 77
Fax (44-207) 270 54 30

Bank of England
Financial Sanctions Unit
Threadneedle Street
London EC2R 8AH
United Kingdom
Tel. (44-207) 601 46 07
Fax (44 207) 601 43 09

▼M1

COMUNIDADE EUROPEIA

Commission of the European Communities
Directorate-General for External Relations
Directorate CFSP
Unit A.2: Legal and institutional matters for external relations — Sanctions
CHAR 12/163
B-1049 Bruxelles/Brussel
Tel. (32-2) 295 81 48, 296 25 56
Fax (32-2) 296 75 63

▼M8

ANEXO III

▼M9

1. Pessoas singulares

▼M8

Lista das pessoas a que se refere o artigo 6.º

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
1. Mugabe, Robert Gabriel	Presidente, nascido em 21.2.1924	Chefe de Governo e nesta qualidade responsável por actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
2. Bonyongwe, Happyton	Director-Geral do Serviço Central de Informações, nascido em 6.11.1960	Ligações ao Governo e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal repressiva.
3. Buka (também conhecida como Bhuka), Flora	Gabinete do Presidente e ex-Ministra-Adjunta dos Assuntos Especiais responsável pelo território e pelos programas de repovoamento (ex-Ministra-Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente e ex-Ministra-Adjunta da reforma do território do Gabinete do Presidente), nascida em 25.2.1968	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
4. Bvudzijena, Wayne	Comissário-Assistente da Polícia, Porta-Voz da Polícia	Membro das forças de segurança com fortes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
5. Chapfika, David	Vice-Ministro da Agricultura (ex-Vice-Ministro das Finanças), nascido em 7.4.1957	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
6. Charamba, George	Secretário Permanente, Departamento de Informações e Publicidade, nascido em 4.4.1963	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
7. Charumbira, Fortune Zefanaya	Ex-Vice-Ministro para a Administração Local, Obras Públicas e Habitação Nacional, nascido em 10.6.1962	Ex-membro do Governo que mantém ligações ao Governo.
8. Chigudu, Tinaye	Governador da província de Manicaland	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
9. Chigwedere, Aeneas Soko	Ministro da Educação, do Desporto e da Cultura, nascido em 25.11.1939	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
10. Chihota, Phineas	Vice-Ministro da Indústria e do Comércio Internacional	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
11. Chihuri, Augustine	Comissário da Polícia, nascido em 10.3.1953	Membro das forças de segurança com grandes responsabilidades por violações graves da liberdade de reunião pacífica.
12. Chimbudzi, Alice	Membro do Comité do Politburo do ZANU (PF)	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
13. Chimutengwende, Chen	Ministro-Adjunto dos Assuntos Públicos e Interactivos (ex-Ministro dos Correios e Telecomunicações), nascido em 28.8.1943	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
14. Chinamasa, Patrick Anthony	Ministro da Justiça e dos Assuntos Jurídicos e Parlamentares, nascido em 25.1.1947	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
15. Chindori-Chininga, Edward Takaruza	Ex-Ministro das Minas e do Desenvolvimento Mineiro, nascido em 14.3.1955	Ex-membro do Governo que mantém ligações ao Governo.
16. Chipanga, Tongesai Shadreck	Ex-Vice-Ministro da Administração Interna, nascido em 10.10.1946	Ex-membro do Governo que mantém ligações ao Governo.
17. Chitepo, Victoria	Membro do Comité do Politburo do ZANU (PF), nascida em 27.3.1928	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
18. Chiwenga, Constantine	Comandante das Forças Armadas do Zimbabué, General (ex-Comandante do Exército, Tenente-General), nascido em 25.8.1956	Membro das forças de segurança e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal repressiva.
19. Chiweshe, George	Presidente do ZEC (juiz do Supremo Tribunal e presidente do comité de delimitação das controvérsias), nascido em 4.6.1953	Ligações ao Governo e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal repressiva.
20. Chiwewe, Willard	Governador da província de Masvingo (ex-Secretário Principal responsável pelos Assuntos Especiais no Gabinete do Presidente), nascido em 19.3.1949	Ex-membro do Governo que mantém ligações e tem grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
21. Chombo, Ignatius Morgan Chininya	Ministro da Administração Local, Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, nascido em 1.8.1952	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
22. Dabengwa, Dumiso	Membro Principal do Comité do Politburo do ZANU (PF), nascido em 1939	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
23. Damasane, Abigail	Ex-Ministra da Condição Feminina e do Desenvolvimento da Comunidade	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
24. Dokora, Lazarus	Vice-Ministro do Ensino Secundário e Superior, nascido em 3.11.1957	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
25. Georgias, Aguy	Vice-Ministro do Desenvolvimento Económico, nascido em 22.6.1935	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
26. Goche, Nicholas Tasunungurwa	Ministro da Função Pública, do Trabalho e da Segurança Social (ex-Ministro de Estado da Segurança Nacional do Gabinete do Presidente), nascido em 1.8.1946	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
27. Gombe, G	Presidente da Comissão de Controlo das Eleições	Partilha responsabilidades pelas eleições fraudulentas de 2005.
28. Gula-Ndebele, Sobuza	Ex-Presidente da Comissão de Controlo das Eleições	Ligações ao Governo e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal repressiva.
29. Gumbo, Rugare Eleck Ngidi	Ministro da Agricultura (ex--Ministro do Desenvolvimento Económico), nascido em 8.3.1940	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
30. Hove, Richard	Secretário dos Assuntos Económicos do Politburo do ZANU (PF), nascido em 1935	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
31. Hungwe, Josaya (também conhecido como Josiah) Dunira	Ex-governador da província de Masvingo, nascido em 7.11.1935	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
32. Kangai, Kumbirai	Membro do Comité do Politburo do ZANU (PF), nascida em 17.2.1938	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
33. Karimanzira, David Ishemunyoro Godi	Governador da província de Harare e Secretário das Finanças do Politburo do ZANU (PF), nascido em 25.5.1947	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
34. Kasukuwere, Saviour	Vice-Ministro da Juventude e da Criação de Emprego e Subsecretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pelos Assuntos da Juventude, nascido em 23.10.1970	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
35. Kaukonde, Ray	Governador da província de Mashonaland East, nascido em 4.3.1963	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
36. Kuruneri, Christopher Tichaona	Ex-Ministro das Finanças e do Desenvolvimento Económico, nascido em 4.4.1949. *NB*: actualmente detido	Ex-membro do Governo que mantém as ligações.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
37. Langa, Andrew	Vice-Ministro do Ambiente e Turismo e ex-Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
38. Lesabe, Thenjiwe V.	Membro do Comité do Politburo do ZANU (PF), nascido em 1933	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
39. Mabunda, Musarahana	Comissário-Assistente da Polícia	Membro das forças de segurança com grandes responsabilidades por violações graves da liberdade de reunião pacífica.
40. Machaya, Jason (também conhecido como Jaison) Max Kokerai	Ex-Ministro das Minas e do Desenvolvimento Mineiro, nascido em 13.6.1952	Ex-membro do Governo que mantém as ligações.
41. Made, Joseph Mtakwese	Ministro-Adjunto da Engenharia e Mecanização Agrícola (ex-Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural), nascido em 21.11.1954	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
42. Madzongwe, Edna (também conhecida como Edina)	Presidente de Senado do ZANU (PF), nascida em 11.7.1943	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
43. Mahofa, Shuvai Ben	Ex-Vice-Ministro do Desenvolvimento da Juventude, da Igualdade entre os Sexos e da Criação de Emprego, nascido em 4.4.1941	Ex-membro do Governo que mantém as ligações.
44. Mahoso, Tafataona	Presidente da Comissão de Informações dos Meios de Comunicação Social	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves da liberdade de expressão nos órgãos de comunicação social.

▼M10

_____

▼M8

46. Makwavarara, Sekesai	Presidente interino da Câmara de Harare	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
47. Malinga, Joshua	Subsecretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pelos Deficientes e Carenciados, nascido em 28.4.1944	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
48. Maluleke, Titus	Vice-Ministro da Educação, do Desporto e da Cultura	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
49. Mangwana, Paul Munyaradzi	Ministro-Adjunto da Indigenização e Empoderamento, nascido em 10.8.1961	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
50. Manyika, Elliot Tapfumanei	Ministro sem pasta (Ex-Ministro do Desenvolvimento da Juventude, da Igualdade entre os Sexos e da Criação de Emprego), nascido em 30.7.1955	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
51. Manyonda, Kenneth Vhundukai	Ex-Vice-Ministro da Indústria e do Comércio Internacional, nascido em 10.8.1934	Ex-membro do Governo que mantém as ligações.
52. Marumahoko, Reuben	Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros (ex-Vice-Ministro da Administração Interna), nascido em 4.4.1948	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
53. Masawi, Ephrahim Sango	Governador da província de Mashonaland Central	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
54. Masuku, Angeline	Governadora da província de Matabeleland South [Secretária do Politburo do ZANU (PF) responsável pelos Deficientes e Carenciados], nascida em 14.10.1936	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
55. Mathema, Cain	Governador da província de Bulawayo	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
56. Mathuthu, Thokozile	Governador da província de Matabeleland North e Secretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pelos Transportes e Segurança Social	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
57. Matiza, Joel Biggie	Vice-Ministro da Habitação Rural e dos Equipamentos Sociais, nascido em 17.8.1960	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
58. Matonga, Brighton	Vice-Ministro da Informação e Publicidade, nascido em 1969	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
59. Matshalaga, Obert	Vice-Ministro da Administração Interna (ex-Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros), nascido em 21.4.1951 em Mhute Kraal — Zvishavane	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
60. Matshiya, Melusi (Mike)	Secretário Permanente, Ministério da Administração Interna	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
61. Mavhaire, Dzikamai	Membro do Comité do Politburo do ZANU (PF)	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
62. Mbiriri, Partson	Secretário Permanente do Ministério da Administração Local, Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
63. Midzi, Amos Bernard (Mugenva)	Ministro das Minas e do Desenvolvimento Mineiro (ex--Ministro da Energia e do Desenvolvimento Energético), nascido em 4.7.1952	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
64. Mnangagwa, Emmerson Dambudzo	Ministro da Habitação Rural e dos Equipamentos Sociais (ex--presidente do Parlamento), nascido em 15.9.1946	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
65. Mohadi, Kembo Campbell Dugishi	Ministro da Administração Interna (Ex-Vice-Ministro da Administração Local, Obras Públicas e Habitação Nacional), nascido em 15.11.1949	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
66. Moyo, Jonathan	Ex-Ministro-Adjunto da Informação e Publicidade do Gabinete do Presidente, nascido em 12.1.1957	Ex-membro do Governo que participou em actividades que comprometeram gravemente as liberdades fundamentais.
67. Moyo, July Gabarari	Ex-Ministro da Energia e do Desenvolvimento Energético (ex-Ministro da Função Pública, do Trabalho e da Segurança Social), nascido em 7.5.1950	Ex-membro do Governo que mantém as ligações.
68. Moyo, Simon Khaya	Secretário dos Assuntos Jurídicos do Politburo do ZANU (PF), nascido em 1945. *NB*: Embaixador na África do Sul	Ex-membro do Politburo que mantém ligações ao Governo e respectiva política.
69. Mpofu, Obert Moses	Ministro da Indústria e do Comércio Internacional (ex-governador da província de Matabeleland North) [Subsecretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pela Segurança Nacional], nascido em 12.10.1951	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
70. Msika, Joseph W.	Vice-Presidente, nascido em 6.12.1923	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
71. Msipa, Cephas George	Governador da província de Midlands, nascido em 7.7.1931	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
72. Muchena, Olivia Nyembesi (também conhecida por Nyembezi)	Ministra-Adjunta da Ciência e Tecnologia no Gabinete do Presidente (ex-Ministra-Adjunta no Gabinete do Vice-Presidente Msika), nascida em 18.8.1946	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
73. Muchinguri, Oppah Chamu Zvipange	Ministra da Condição Feminina e do Desenvolvimento da Comunidade, Secretária do Politburo do ZANU (PF) responsável pela Igualdade entre os Sexos e Cultura, nascida em 14.12.1958	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
74. Mudede, Tobaiwa (Tonneth)	*Registrar General*, nascido em 22.12.1942	Ligações ao Governo e cumplicidade na concepção ou direcção da política estatal.
75. Mudenge, Isack Stanilaus Gorerazvo	Ministro do Ensino Superior (ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros), nascido em 17.12.1941	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
76. Mugabe, Grace	Nascida em 23.7.1965	Esposa do Chefe do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
77. Mugabe, Sabina	Membro Principal do Comité do Politburo do ZANU (PF), nascida em 14.10.1934	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
78. Mugariri, Bothwell	Comissário-Assistente Principal da Polícia	Membro das forças de segurança com grandes responsabilidades por violações graves da liberdade de reunião pacífica.
79. Muguti, Edwin	Vice-Ministro da Saúde e Protecção das Crianças, nascido em 1965	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
80. Mujuru, Joyce Teurai Ropa	Vice-Presidente (ex-Ministro dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Infra-estrutural), nascido em 15.4.1955	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
81. Mujuru, Solomon T.R.	Membro Principal do Comité do Politburo do ZANU (PF), nascido em 1.5.1949	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
82. Mumbengegwi, Samuel Creighton	Ministro das Finanças (ex-Ministro-Adjunto da Indigenização e Empoderamento), nascido em 23.10.1942	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
83. Mumbengegwi, Simbarashe	Ministro dos Negócios Estrangeiros, nascido em 20.7.1945	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
84. Murerwa, Herbert Muchemwa	Ex-Ministro das Finanças, nascido em 31.7.1941	Ex-membro do Governo que mantém as ligações.
85. Musariri, Munyaradzi	Comissário-Assistente da Polícia	Membro das forças de segurança com grandes responsabilidades por violações graves da liberdade de reunião pacífica.
86. Mushohwe, Christopher Chindoti	Ministro dos Transportes e Comunicações (ex-Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações), nascido em 6.2.1954	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
87. Mutasa, Didymus Noel Edwin	Ministro-Adjunto da Segurança Nacional, Reforma Fundiária e Reinstalação no Gabinete do Presidente, Secretário do ZANU (PF) responsável pela Administração, nascido em 27.7.1935	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
88. Mutezo, Munacho	Ministro dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Infra-estrutural	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
89. Mutinhiri, Ambros (também conhecido como Ambrose)	Ministro do Desenvolvimento da Juventude, da Igualdade entre os Sexos e da Criação de Emprego, Brigadeiro aposentado	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
90. Mutinhiri, Tracey	Vice-Ministra da Indigenização e Empoderamento (ex-vice-presidente do Senado)	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
91. Mutiwekuziva, Kenneth Kaparadza	Vice-Ministro do Desenvolvimento das Pequenas e Médias Empresas e da Criação de Emprego, nascido em 27.5.1948	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
92. Muzenda, Tsitsi V.	Membro Principal do Comité do Politburo do ZANU (PF), nascido em 28.10.1922	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
93. Muzonzini, Elisha	Brigadeiro (ex-Director-Geral do Serviço Central de Informações), nascido em 24.6.1957	Ex-membro das forças de segurança com grandes responsabilidades por violações graves da liberdade de reunião pacífica.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
94. Mzembi, Walter	Vice-Ministro dos Recursos Hídricos e do Desenvolvimento Infra-estrutural, nascido em 16.3.1964	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
95. Ncube, Abedinico	Vice-Ministro da Função Pública, do Trabalho e da Segurança Social (ex-Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros), nascido em 13.10.1954	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
96. Ndlovu, Naison K.	Secretário da Produção e do Trabalho do Politburo do ZANU (PF), nascido em 22.10.1930	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
97. Ndlovu, Richard	Subsecretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pela Intendência, nascido em 26.06.1942	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
98. Ndlovu, Sikhanyiso	Ministro da Informação e Publicidade (ex-Vice-Ministro do Ensino Superior e Terciário), nascido em 20.9.1949	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
99. Nguni, Sylvester	Ministro do Desenvolvimento Económico (ex-Vice-Ministro da Agricultura), nascido em 4.8.1955	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
100. Nhema, Francis	Ministro do Ambiente e Turismo, nascido em 7.4.1959	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
101. Nkomo, John Landa	Presidente do Parlamento (Ex--Ministro dos Assuntos Especiais do Gabinete do Presidente), nascido em 22.8.1934	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
102. Nyambuya, Michael Reuben	Ministro da Energia e do Desenvolvimento Energético (ex--Tenente-General, governador da província de Manicaland), nascido em 23.7.1955	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
103. Nyanhongo, Magadzire Hubert	Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
104. Nyathi, George	Subsecretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pela Ciência e Tecnologia	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
105. Nyoni, Sithembiso Gile Glad	Ministro do Desenvolvimento das Pequenas e Médias Empresas e da Criação de Emprego, nascido em 20.9.1949	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
106. Parirenyatwa, David Pagwese	Ministro da Saúde e Protecção das Crianças (ex-Vice-Ministro), nascido em 2.8.1950	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
107. Patel, Khantibhal	Subsecretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pelas Finanças, nascido em 28.10.1928	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
108. Pote, Selina M.	Subsecretária do Politburo do ZANU (PF) responsável pela Igualdade entre os Sexos e Cultura	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
109. Sakabuya, Morris	Vice-Ministro da Administração Local, Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
110. Sakupwanya, Stanley	Subsecretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pela Saúde e Protecção das Crianças	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
111. Samkange, Nelson Tapera Crispen	Governador da província de Mashonaland West	Ligações ao Governo e grandes responsabilidades por violações graves dos direitos humanos.
112. Sandi ou Sachi, E. (?)	Subsecretário do Politburo do ZANU (PF) responsável pela Condição Feminina	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
113. Savanhu, Tendai	Subsecretário do ZANU (PF) responsável pelos Transportes e Segurança Social, nascido em 21.3.1968	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
114. Sekeramayi, Sydney (também conhecido como Sidney) Tigere	Ministro da Defesa, nascido em 30.3.1944	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
115. Sekeremayi, Lovemore	Chefe da Comissão de Eleições	Ligações ao Governo e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal opressiva.
116. Shamu, Webster	Ministro-Adjunto da Execução de Políticas (ex-Ministro-Adjunto da Execução de Políticas do Gabinete do Presidente), nascido em 6.6.1945	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
117. Shamuyarira, Nathan Marwirakuwa	Secretário da Informação e Publicidade do Politburo do ZANU (PF), nascido em 29.9.1928	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
118. Shiri, Perence	Oficial da Força Aérea, nascido em 1.11.1955	Membro das forças de segurança e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal opressiva.
119. Shumba, Isaiah Masvayamwando	Vice-Ministro da Educação, do Desporto e da Cultura, nascido em 3.1.1949	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
120. Sibanda, Jabulani	Ex-Presidente da Associação Nacional dos Veteranos de Guerra, nascido em 31.12.1970	Ligações ao Governo e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal opressiva.
121. Sibanda, Misheck Julius Mpande	Chefe de Gabinete (sucessor de Charles Utete), nascido em 3.5.1949	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
122. Sibanda, Phillip Valerio (também conhecido como Valentine)	Comandante do Exército Nacional do Zimbabué, Tenente-General, nascido em 25.8.1956	Membro das forças de segurança e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal opressiva.
123. Sikosana, Absolom	Secretário dos Assuntos da Juventude do Politburo do ZANU (PF)	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
124. Stamps, Timothy	Conselheiro de Saúde do Gabinete do Presidente, nascido em 15.10.1936	Ligações ao Governo e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal opressiva.
125. Tawengwa, Solomon Chirume	Subsecretário do Politburo do ZANU responsável pelas Finanças (PF), nascido em 15.6.1940	Membro do Politburo e nesta qualidade tem fortes ligações ao Governo e à sua política.
126. Udenge, Samuel	Ministro-Adjunto das Empresas Públicas (ex-Vice-Ministro do Desenvolvimento Económico)	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
127. Utete, Charles	Presidente do Comité Presidencial do Ordenamento do Território (ex-Chefe do Gabinete do Presidente), nascido em 30.10.1938	Ligações ao Governo e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal opressiva.
128. Veterai, Edmore	Comissário-Assistente Principal da Polícia, responsável pelo Comando de Harare	Membro das forças de segurança com grandes responsabilidades por violações graves da liberdade de reunião pacífica.

▼M8

Nome	Cargo, outras informações	Justificação para a inclusão na lista
129. Zimonte, Paradzai	Director das prisões, nascido em 4.3.1947	Membro das forças de segurança e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal opressiva.
130. Zhuwao, Patrick	Vice-Ministro da Ciência e Tecnologia. *NB*: sobrinho de Mugabe	Membro do Governo e nesta qualidade participa em actividades que comprometem seriamente a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito.
131. Zvinavashe, Vitalis	Politburo, Comité da Indigenização e Empoderamento do partido, nascido em 27.9.1943	Ex-membro das forças de segurança e cumplicidade na concepção ou direcção de uma política estatal repressiva.

▼M9

Nome	Função/Justificação para a inclusão na lista
132. Vice-Marechal da Força Aérea (AVM) Abu Basutu	Matebeleland South, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
133. Chimedza, Paul, Dr.	Presidente da secção zimbabuense da World Medical Association, que se recusou a prestar assistência às vítimas do MDC (oposição)
134. Chingoka, Peter	Presidente da Federação de Críquete do Zimbabué, que apoiou publicamente os actos de terror durante a campanha eleitoral
135. Chinotimba, Joseph	Vice-Presidente da Associação dos Veteranos da Guerra de Libertação do Zimbabué (Zimbabwe National Liberation War Veterans), líder da milícia do Zanu-PF
136. Col. Chipwere	Bindura South, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
137. Chiremba, Mirirai	Chefe dos serviços secretos financeiros do Banco Central (RBZ)
138. Chiwenga, Jocelyne	Empresária e mulher do Comandante da Defence Force do Zimbabué (General Chiwenga)
139. Dube, Tshingo	Quadro dirigente das Indústrias de Defesa do Zimbabué e candidato parlamentar do Zanu-PF
140. Gono, Gideon	Governador do Banco Central (RBZ)
141. Col. C. T. Gurira	Mhondoro Mubaira, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
142. Col. Gwekwerere	Chinhoyi, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
143. Huni, Munyaradzi	Jornalista do jornal «The Herald», público e pró-governamental, que incitou ao terror durante a campanha eleitoral
144. Jangara, Thomsen	Comissário assistente/Inspector Chefe, oficial de comando, baseado em Southerton, chefia Harare South, autor de actos de violência em Março de 2007

▼M9

Nome	Função/Justificação para a inclusão na lista
145. Vice-Marechal da Força Aérea (AVM) Karakadzai	Província Metropolitana de Harare, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
146. Kazembe, Joyce	Vice-presidente [adjunto] da Comissão de Eleições do Zimbabué (ZEC)
147. Kereke, Munyaradzi	Conselheiro principal do governador do Banco Central (RBZ), Gideon Gono
148. Brig. Gen. Khumalo	Matebeleland North, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
149. Maj. R. Kwenda	Zaka East, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
150. Col. G. Mashava	Chiredzi Central, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
151. Col. F. Mhonda	Rushinga, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
152. Moyo, Gilbert	«Veterano de guerra» que participou em inúmeros crimes em Mashonaland West (Chegutu), líder da milícia do Zanu-PF
153. Ten. Cor. Mpabanga	Mwenezi East, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
154. Vice-Marechal da Força Aérea (AVM) Muchena	Midlands, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
155. Ten. Cor. Muchono	Mwenezi West, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
156. Cor. Mutsvunguma	Headlands, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
157. Col. M. Mzilikazi (MID)	Buhera Central, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
158. Brig. Gen. D. Nyikayaramba	Mashonaland East, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
159. Patel, Bharat	Novo Advogado-Geral interino
160. Rangwani, Dani	Inspector detective, participou em actos de tortura e na detenção de activistas do MDC, autor de actos de violência em Março de 2007
161. Maj. Gen. E. A. Rugeje	Província de Masvingo, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
162. Brig. Gen. Rungani	Brigadeiro General reformado, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
163. Brig. Gen. Shungu	Mashonaland Central, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
164. Cor. C. Sibanda	Província de Bulawayo, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
165. Brig. Gen. Sigauke	Província de Mash West, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral
166. Brig. Gen. Tarumbwa	Manicaland e Mutare South, autor de actos de terror durante a campanha eleitoral

▼M9

Nome	Função/Justificação para a inclusão na lista
167. Tonderai Matibiri, Innocent	Vice-comissário da Polícia (sobrinho africano ou «primo direito» de Mugabe, recrutado para funções superiores com vista a tornar-se o próximo Comissário da Polícia), autor de actos de violência em Março de 2007
168. Zvayi, Caesar	Jornalista do jornal «The Herald», público e pró-governamental, que incitou ao terror durante a campanha eleitoral

▼M10

173. Newton **Kachepa**	Deputado por Mudzi North, directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
174. Major Kairo **Mhandu**	Exército Nacional do Zimbabué (ZNA), directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
175. Brigadeiro-General Sibusio **Bussie Moyo**	Exército Nacional do Zimbabué (ZNA), directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
176. Brigadeiro-General Richard **Ruwodo**	Promovido em 12 de Agosto de 2008 ao posto de Major-General (aposentado), antigo Sub-Secretário Permanente interino do Ministério da Defesa, directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
177. Misheck **Nyawani**	Directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
178. Columbus **Mudonhi**	Inspector adjunto da Polícia da República do Zimbabué (ZRP), directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
179. Isaac **Mumba**	Inspector-Chefe, directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
180. Martin **Kwainona**	Comissário Assistente, directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
181. Paul **Mudzvova**	Sargento (SGT), directamente envolvido na campanha de terror levada a efeito antes e depois das eleições
182. Martin **Dinha**	Governador da Província de Mashonaland Central
183. Faber **Chidarikire**	Governador da Província de Mashonaland West

▼M9

2. Pessoas colectivas, entidades e organismos

Nome	Justificação para a inclusão na lista/Morada
169. Cold Comfort Farm Trust Co-operative	Propriedade de Didymus Mutasa, Grace Mugabe também participa. Morada: 7 Cowie Road, Tynwald, Harare, Zimbabué

▼M9

Nome	Justificação para a inclusão na lista/Morada
170. Jongwe Printing and Publishing Company (PVT) Ltd [*alias* a) Jongwe Company (PVT) Ltd, b) Jongwe printing and publishing company]	Braço editorial do ZANU-PF. Morada: a) 14 Austin Road, Coventry Road, Workington, Harare, Zimbabué, b) PO Box 5988, Harare, Zimbabué
171. Zidco Holdings [*alias* Zidco Holdings (PVT) Ltd]	*Holding* financeira do Zanu-PF. Morada: PO Box 1275, Harare, Zimbabué
172. Zimbabwe Defence Industries (PVT) Ltd	Propriedade exclusiva do Governo do Zimbabué. Dirigidas, entre outros, por Leo Mugabe e Solomon Mujuru. Morada: 10th Floor, Trustee House, 55 Samora Machel Avenue, PO Box 6597, Harare, Zimbabué